

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

DECRETO Nº 26 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Estratégica, do Planejamento Estratégico Integrado - PDI, do Município de Várzea Grande - MT.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso a informação e a precípua transparência;

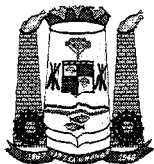
Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Várzea Grande, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º. Ficam atribuídos ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- I - Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- II - Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- III - Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- IV - Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- V - Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- VI - Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- VII - Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º. O Comitê de Gestão Estratégica se reunirá mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Art. 4º. Ficam designados para compor o referido Comitê os seguintes servidores:

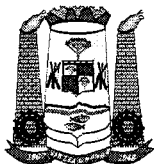
1. José Augusto de Moraes
2. Claudia do Bom Despacho Ferraz
3. Jackeline Alves Azevedo
4. Juliane Pereira do Bonfim
5. Alfredo Carlonga Ribeiro
6. Karoline Grasielle de Oliveira
7. Eliete Bomdespacho da Silva
8. Willian Gonçalo de Arruda
9. Waldisnei Moreno Costa

Art. 5º - As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, nas datas constantes do cronograma em anexo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**ANEXO - REUNIÕES MENSAIS DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE
ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE NÃO CONFORMIDADE**

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO		
Avaliação	DATA	HORÁRIO
Não conformidade	07.05	9:00 às 11:30h
Não conformidade	04.06	9:00 às 11:30h
Não conformidade	02.07	9:00 às 11:30h
Reflexão trimestral	20.08	9:00 às 11:30h
Não conformidade	06.08	9:00 às 11:30h
Não conformidade	03.09	9:00 às 11:30h
Não conformidade	01.10	9:00 às 11:30h
Reflexão trimestral	15.10	9:00 às 11:30h
Não conformidade	05.11	9:00 às 11:30h
Não conformidade	03.12	9:00 às 11:30h
Avaliação anual	17.12	9:00 às 11:30h